FAUF
Pág. Nº 39
Rubrica
SETOR DE COMPRAS

BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Continuação - Lei das Sociedades por Ações, e (iii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 1º - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração, na forma do *caput*, ficam sujeitos a (futura) aprovação da Assembleia Geral. § 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser pagos ou creditados, no curso do exercício social, e até a Assembleia Geral Ordinária, juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado aos dividendos obrigatórios de que trata o item (i) do § 2º do artigo 25, deste Estatuto, nos termos da legislação pertinente. **CAPÍTULO VII - Dos Acordos de Acionistas** - Art. 28 - Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede do Banco que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão do Banco, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício de voto dos acionistas, serão respeitados pelo Banco e por sua administração. Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro do Banco e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores do Banco zelarão pela observância deste acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas, os outros acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do art. 118, §§ 8º e 9º da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO VIII - Da Jurisdição e Solução de Conflitos** - Art. 29 - Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil. Art. 30 - Com exceção de disputas sobre valores que possam ser diretamente submetidos a execução judicial, quaisquer dos acionistas poderão submeter a arbitragem todas e quaisquer dúvidas, questões e controvérsias em geral relativas a este Estatuto Social, inclusive qualquer questão relativa à existência, validade, interpretação, eficácia, execução e término deste Estatuto Social. Art. 31 - A arbitragem será automática no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), conforme os termos do Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Regulamento de Arbitragem"). Art. 32 - A controvérsia será decidida por um Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") composto por 3 (três) árbitros. Cada parte designará um árbitro no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Caso haja múltiplas partes como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos deverão compor em cada um dos pólos deverão designar conjuntamente o seu árbitro, no prazo acima indicado. Se os interesses das múltiplas partes não permitirem às partes organizarem-se em apenas dois pólos distintos todas as partes envolvidas deverão nomear em conjunto dois árbitros no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem. Em qualquer dos casos, uma vez nomeados, os dois árbitros nomeados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela Câmara de Arbitragem, um terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente. Findo o período de 15 (quinze) dias, caso as partes não nomeem os dois árbitros ou caso os árbitros nomeados pelas Partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, os árbitros faltantes serão nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem. Art. 33 - A arbitragem prosseguirá e será concluída e revelará de qualquer das Partes, independentemente do ajuizamento da ação prevista no art. 7º da Lei nº 9.307/96, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), se a parte, devidamente notificada pela Câmara de Arbitragem, ainda-se de participar da arbitragem. Art. 34 - A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. Art. 35 - O procedimento de arbitragem será realizado em português. Art. 36 - A arbitragem será de direito, não sendo aplicável equidade, e os árbitros deverão obrigatoriamente aplicar as leis da República Federativa do Brasil. No Tribunal Arbitral não será facultado decidir a controvérsia por equidade (*ex aequo et bono*). Art. 37 – Qualquer ordem, decisão ou determinação do Tribunal Arbitral será final e vinculante entre as partes da respectiva disputa. A sentença arbitral será definitiva e vinculará o Banco e as partes da respectiva disputa, seus sucessores e cessionários. Art. 38 - Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, os acionistas elegem, com a exclusão de qualquer outro, o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de (a) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; (b) obtenção de medidas cautelares nos procedimentos acautelatórios como garantia a eficácia do procedimento arbitral, e (c) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica. Atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituem-se ao Tribunal Arbitral a ser constituído ou já constituído, conforme o caso, a plena e exclusiva jurisdição para decidir acerca de todo e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito cautelar, mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão do Tribunal Arbitral, parcial ou final, a respeito. Para os fins dos arts. 801, III, e 806 do Código de Processo Civil, reputam-se "lide" e "ação principal" o pedido de instituição de arbitragem formulado nos termos do Regulamento. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia a esta cláusula compromissória ou a plena jurisdição do Tribunal Arbitral. Art. 39 - Na hipótese de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, a parte prejudicada terá direito, independentemente de eventual indenização por perdas e danos a que faça jus, à execução específica das obrigações inadimplidas, mediante provimento judicial ou arbitral de suprimento ou substituição do ato, voto ou medida praticada, recusada ou omitida. Art. 40 – A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem, inclusive, mas não apenas, honorários de advogado, e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as partes da respectiva disputa. Art. 41 – O Banco, as partes da respectiva disputa e os árbitros deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem. Art. 42 – O acionista que, sem respaldo jurídico, frustrar ou impedir a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não adotar as providências necessárias dentro do prazo devido, seja por forçar os outros acionistas a adotar as medidas previstas no art. 7º da Lei de Arbitragem, ou, ainda, por não cumprir todos os termos da sentença arbitral, arcará com a multa não-compensatória equivalente a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de atraso, aplicável, conforme o caso, a partir (i) da data da instauração do Tribunal Arbitral, ou (ii) da data em que o Tribunal Arbitral deverá ter sido instaurado, ou, ainda, (iii) da data designada para cumprimento das disposições de sentença arbitral sem prejuízo das determinações e penalidades constantes de tal sentença. Os acionistas reconhecem que a multa ora prevista não será aplicável nas hipóteses de jurisdição estatal expressamente previstas nesta cláusula. **CAPÍTULO IX - Das Disposições Finais** - Art. 43 - No caso de liquidação do Banco, competirá à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período, se estabelecer o modo pelo qual far-se-á a liquidação Art. 44 - Os casos não previstos neste estatuto serão regulados e decididos de acordo com a legislação em vigor". Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2015. Paulo Henrique Pentagna Guimarães - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico registro sob o nº 5507690 em 14/05/2015 da Empresa BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. Nire 3130010899-6 e Protocolo 152601651- Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral

Página 2 de 2

156 cm -29 703388 - 1

BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S. A.

CNPJ 71.371.686/0001-75 - NIRE 3130010899-6

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de fevereiro de 2015

Data, Horário e Local: 26 de fevereiro de 2015, às 16h, na sede social da Sociedade, na Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Alvarenga Peixoto, nº 974, 8º andar, bairro de Lourdes, CEP 30180-120. **Mesa:** Sr. Oscar Rodriguez Herrero, presidente, e Sr. Gabriel Pentagna Guimarães, Secretário. **Presenças:** todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade, a saber: Srs. Oscar Rodriguez Herrero, Paulo Henrique Pentagna Guimarães, Gabriel Pentagna Guimarães, Cassius Schymura e Angel Santodomingo Martell. **Convocação:** dispensada face a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a exoneração de certos diretores e sobre a eleição de novos membros da Diretoria da Sociedade. **Deliberações Tomadas por Unanimidade**: preliminarmente, foi aprovado a lavratura desta ata em forma de sumário. Na sequência, o Conselho de Administração aprovou a exoneração dos seguintes Diretores (i) Diretor Presidente Paulo Henrique Pentagna Guimarães, brasileiro, divorciado, administrador, residente em Nova Lima, MG, na Alameda das Palmeiras, 150, Condomínio Bosque da Ribeira, CEP 34000-000, CPF 109.766.716-20, portador da carteira de identidade nº 1.065, expedida pelo Conselho Regional de Administração de Minas Gerais, e (ii) Diretores Executivos: (a) Jorge Luiz Valente Lipiani, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Piauí, 234, apartamento 1202, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-360, CPF 314.975.866-15, portador da Carteira de Identidade nº MG-172.188, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; (b) Juliana Braga Pentagna Guimarães Passos, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Santa Catarina, 861, apartamento nº 1.502, Bairro de Lourdes, CEP 30170-080, CPF nº 037.616.586-88, portadora da carteira de identidade nº MG-8.994.674, emitida pela SSP-MG e (c) Francisco Ferreira Neto, brasileiro, casado, economista, residente em Belo Horizonte, MG, na Rua Alves do Vale, 71, apartamento nº 301, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-320, CPF 341.369.106-04, portador da carteira de identidade nº 4.717, emitida pelo CRF/MG, aos quais fica registrado o agradecimento pelos serviços prestados, observado, entretanto, que os diretores ora exonerados permanecerão em seus cargos, nos termos do art. 150, §4º, da Lei das Sociedades do Brasil. Ato contínuo, o Conselho de Administração aprovou a eleição (i) do Sr. **Gabriel Pentagna Guimarães**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Santos, 131, 4º andar, bairro Serra, CEP 30220-250, portadora da carteira de identidade RG nº MG-4.040.554 SSP/MG e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 855.259.606-72, para ocupar o cargo de Diretor de Operações da Sociedade; e (iv) do Sr. **Mauricio Padovani**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Rua Ipê Roxo, 126 Condomínio Serra dos Manacás, CEP 34000-000, portador da carteira de identidade RG nº 14.017.673-1 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 052.602.888-23, para ocupar o cargo de Diretor Financeiro da Sociedade, todos com prazo de mandato de 3 (três) anos, prorrogado até a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária de 2018. Os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram as suas nomeações, e declararam ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e, consequentemente, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como, nas sociedades por elas declaram ainda, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, bem como atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.122 de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional. A posse dos Diretores ora eleitos fica sujeita à homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e achada conforme, tendo sido aprovada pela unanimidade dos presentes. **Mesa:** Oscar Rodriguez Herrero, Presidente, e Gabriel Pentagna Guimarães, Secretário. **Conselheiros Presentes:** (a) Oscar Rodriguez Herrero; (b) Paulo Henrique Pentagna Guimarães; (c) Gabriel Pentagna Guimarães; (d) Cassius Schymura, e (e) Angel Santodomingo Martell. Diretores Eleitos: (a) Gabriel Pentagna Guimarães; (b) Frederico Penido de Alvarenga; (c) Renata Braga Pentagna Guimarães Martini, e (d) Mauricio Padovani. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2015. Gabriel Pentagna Guimarães - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 5509192. Em 18/05/2015. Protocolo 152893183. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

23 cm -29 703386 - 1

LUIZA BARCELOS CALÇADOS S.A

CNPJ 25.915.190/0001-06

BALANÇO PATRIMONIAL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em Reais

	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado
ATIVO	**2014**	**2013**	**2014**	**PASSIVO**	**2014**	**2013**	**2014**
CIRCULANTE				**CIRCULANTE**			
Caixa e bancos (nota 4)	3.450.314	495.121	5.781.476	Fornecedores (nota 9)	2.363.999	1.777.645	2.586.603
Aplicações financeiras (nota 4)	3.145.178	4.388.810	3.145.178	Emp. e financiamentos (nota 10)	845.631	1.684.913	919.569
Contas a receber de clientes (nota 5)	13.336.689	10.767.175	13.410.844	Obrigações trabalhistas e sociais	927.560	680.496	1.286.522
Estoques (nota 6)	3.643.150	2.105.272	6.552.868	Provisão contingencias trabalhistas (nota 13)	481.631	280.000	481.631
Tributos a recuperar	48.515	39.451	161.892	Obrigações fiscais e tributárias	1.916.188	1.731.325	3.016.188
Outros valores	1.587.363	957.188	1.994.732	Dividendos	91.605	24.752	153.301
	27.611.209	18.673.017	30.056.560	Outros valores	8.431.966	6.568.510	9.485.731
NÃO CIRCULANTE				**NÃO CIRCULANTE**			
Realizavel a longo prazo				Emp. e financiamentos (nota 10)	1.261.804	-0-	1.261.804
Depósitos judiciais	54.238	59.237	54.238		1.261.804	-0-	1.261.804
Partes relacionadas	100.000	100.000	-0-				
Outros valores	24.326	19.595	24.226	**PATRIMONIO LIQUIDO**			
	178.564	178.832	78.464	Capital social (nota 11)	100.000	100.000	100.000
Investimentos (nota 7)	1.929.862	1.722	1.722	Reservas de capital	20.000	20.000	20.000
Imobilizado (nota 8)	1.970.990	1.222.023	3.340.342	Adiantamento para futuro aumento de capital	1.522.512	-0-	1.522.512
Intangível	162.575	224.098	794.061	Reserva de lucros	21.536.768	13.311.180	19.713.927
	4.241.841	1.626.673	4.214.589		23.179.280	13.431.180	21.356.439
TOTAL DO ATIVO	**31.853.050**	**20.299.690**	**34.271.149**	Participação dos não controladores	-0-	-0-	2.167.175
				TOTAL DO PASSIVO	**31.853.050**	**20.299.696**	**34.271.149**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais

	Consolidado					
	Capital social	**Reserva de capital**	**Reserva de lucros**	**Total**	**Participação de não controladores**	**Total**
Saldos em 31 de dezembro de 2013	**100.000**	**20.000**	**13.311.180**	**13.431.180**	-0-	**14.507.789**
Lucro líquido do exercício	-0-	-0-	9.607.459	9.607.459	744	9.608.144
Dividendos propostos	-0-	-0-	(2.401.865)	(2.401.865)	-0-	(2.401.865)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-0-	-0-	1.522.512	1.522.512	-0-	1.522.512
Aquisição de controladas com participação de não controladores	-0-	-0-	-0-	-0-	2.166.431	2.166.431
Lucro não realizado nos estoques das investidas (nota 2.2)	-0-	-0-	(802.841)	(802.841)	-0-	(802.841)
Saldos em 31 de dezembro de 2014 (nota 2.2)	**100.000**	**20.000**	**19.713.927**	**21.356.439**	**2.167.175**	**23.523.614**
Saldos em 31 de dezembro de 2012	**100.000**	**20.000**	**9.024.878**	**9.144.878**	-0-	-0-
Lucro líquido do exercício	-0-	-0-	5.715.069	5.715.069	-0-	-0-
Dividendos propostos	-0-	-0-	(1.428.767)	(1.428.767)	-0-	-0-
Saldos em 31 de dezembro de 2013	**100.000**	**20.000**	**13.311.180**	**13.431.180**	**-0-**	**-0-**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmo Srs
Administradores e Acionistas da
Luiza Barcelos Calçados S.A.
Belo Horizonte - MG

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Luiza Barcelos Calçados S.A. que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), como aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos conselhos internos que ela determinou como necessários pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como pelos controles internos que a administração determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião as demonstrações financeiras individuais (controladora) e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Luiza Barcelos Calçados S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2015

Moore Stephens Consulting News - Auditores Independentes
CRC 01MG 6.494/02 MG 3.172 - CVM Nº 5397
Rui Gomes da Silva Filho - CRC MG - 54.364

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em Reais

	Controladora		Consolidado
	2014	**2013**	**2014**
Receita Operacional	**57.549.929**	**48.865.541**	**66.594.788**
Líquida (Nota 14)	(30.829.618)	(27.455.423)	(31.445.014)
Custo das mercadorias vendidas	**26.729.311**	**18.410.070**	**34.149.774**
Lucro Bruto			
Receitas (Despesas) Operacionais	(16.796.917)	(10.660.131)	(22.485.242)
Administrativas/comerciais	(385.883)	(351.410)	(651.857)
Tributarias	655.683	257.561	637.824
Resultados financeiros líquidos			
Resultado da equivalência patrimonial	1.909.754	-0-	-0-
Outras receitas/despesas operacionais	(237.982)	27.966	(234.468)
	(14.855.365)	(10.746.014)	(22.533.723)
Lucro antes do IRPJ e Contribuição Social	**11.873.946**	**7.664.056**	**11.616.051**
Provisão para imposto de renda	(1.487.252)	(1.288.938)	(1.827.927)
Provisão para contribuição social	(779.244)	(660.049)	(986.771)
Lucro Líquido do Exercício	**9.607.450**	**5.715.069**	**8.805.353**
Atribuído a acionistas não controladores	-0-	-0-	(744)
Atribuído a acionistas controladores	-0-	-0-	8.804.609

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Valores expressos em Reais

	Controladora		Consolidado
	2014	**2013**	**2014**
Atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício	9.607.450	5.715.069	8.805.353
Ajustes para reconciliar o resultado ao caixa líquido proveniente das operações			
Equivalencia patrimonial	(1.909.754)	-0-	(1.909.754)
Valor residual do permanente baixado	102.035	967	102.035
Depreciação/amortização	329.926	207.293	389.545
	11.939.665	**5.923.269**	**11.206.187**
(Aumento)/redução das contas			
do ativo	(2.969.515)	(527.531)	4.080
Clientes	(3.337.878)	(445.541)	(3.369.037)
Estoque	10.935	87.165	29.818
Tributos a recuperar	4.999	54.744	4.999
Depositos judiciais	-0-	(100.000)	-0-
Emprestimos com empresas ligadas	(634.808)	(849.145)	(687.083)
Outros valores			
Aumento/(redução) das contas do passivo	826.355	(200.383)	(2.111.829)
Fornecedores	287.662	107.962	359.584
Obrigações trabalhistas e sociais	201.631	280.000	201.631
Provisão para contingencia trabalhista	(60.647)	(111.174)	29.165
Obrigações fiscais e tributarias	1.222.863	642.766	1.282.392
Dividendos	66.877	13.691	108.572
Outros valores	**7.218.137**	**4.821.550**	**7.697.203**
Atividades de Investimentos			
Imobilizado	(1.180.764)	(646.877)	(2.111.408)
Investimentos	(3.837.945)	-0-	(1.928.139)
Intangível	(79.559)	(184.977)	(315.830)
	(4.947.747)	**(831.854)**	**(4.155.377)**
Atividades de financiamentos			
Empresitmos e financiamentos	420.522	(1.457.879)	240.921
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.522.512	-0-	1.522.512
Partes relacionadas	-0-	-0-	(41.297)
Dividendos propostos/distribuidos	(2.401.865)	(1.428.767)	(2.465.907)
	(458.829)	**(2.886.646)**	**(683.771)**
Variação líquida das disponibilidades	**1.811.561**	**1.103.050**	**2.858.055**
Demonstração da variação das disponibilidades			
Caixa e equivalentes no inicio do exercício	**4.783.931**	**3.680.881**	**6.068.559**
Caixa e equivalentes, no final do exercício	6.595.492	4.783.931	8.926.614
Variação líquida das disponibilidades	**1.811.561**	**1.103.050**	**2.858.055**

NOTA: As Demonstrações Financeiras completas estarão à disposição na sede da Empresa

54 cm -29 703688 - 1

DIRETORA PRESIDENTE:
Luciza Maria Barcelos Gomes - CPF: 841.338.306-44

CONTADOR:
Sebastião Jadeu Coelho - CRC MG – 53.662/O-8 - CPF: 146.091.536-87

O Presidente do CISNORJE, – torna público os seguintes Atos Administrativos. Portaria 004/15- Exonera Lainea Alves de Souza do Cargo de Coordenadora de Enfermagem. Portaria 005/15- Exonera Flora José Ganem do Cargo de Coordenador de Frota. Port. 006/15 – Nomeia Edirley Alves Ferreira para coordenador de Enfermagem .Port 007/15 Nomeia Carlos Eduardo Nascimento como coordenador de Frota Interno.Port. 010/15 – Nomeia Comissão de Pregoeiro e equipe de apoio de Licitação. Port 011/15 – nomeia comissão permanente de Licitações.Port. 012/15 Exonera Heloise Maria Cunha Melo do cargo de Gerente Administrativo. Port. 013/15 Exonera Karla de Almeida Gonçalves do cargo de Coordenador de RH.Port. 014/15 – Exonera Alba Maria Silva Pereira do Cargo de coordenador de Patrimonio. Port 015/15 – Nomeia Alba Maria Silva Pereira para o cargo comissionado de Ouvidora. Port. 016/15 nomeia Heloisa Maria Cunha Melo para o cargo de coordenador de Patrimonio. Port. 017/15 Exonera Norma Suely Guedes para o cargo de Controle interno/ouvidoria. Port 018/15 Nomeia Norma Suely Guedes para o cargo de Coordenadora de RH.Port. 019/15 nomeia Guilherme de Carvalho Silva para o cargo de Gerente Administrativo. Port 020/15 – Nomeia Liliane Patrocinia Moreira para o cargo de Controlador Interno. Port. 021/15 Gratifica Neuma Henrique Guedes em 50% dos seus vencimentos pelo assessoramento ao presidente no que compete Procuração Pública de 19/02/15 do Cartorio do 15º ofício de Capelinha livro 537 Fls. 162. Port 022/15 Alteração Valores de Diarias. Port 023/15 delega competencias ao Gerente Administrativo Guilherme de Carvalho Silva para assinar em processos licitatorios, contratos, empenhos, convenios e acordos de qualquer natureza com entes publicos, provados, instalar sindicancias e processos administrativos do CISNORJE., delega ao Coordenador de RH competencias para movimentar junto ao coordenador do SAMU contas bancarias e recursos financeiros. Port. 24/15 Exonera Carlos Eduardo Alves Nascimento do cargo de coordenador e frota e nomeia Marcelo de Carvalho Dias para coordenador de frota. Teofilo Otoni 01/05/2015 – Jose Antonio Alves de Souza – presidente

7 cm -29 703597 - 1

O DEMSUR TORNA PUBLICO a Dispensa de Licitação - O Diretor Geral, RATIFICA a Dispensa nº 007/2015 Processo nº 081/2015. Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de peças e produtos para manutenção do caminhão prensa de lixo - Placa: DXK-7185 (vencido) em garantia) deste Autarquia - Contratada: Deva Veículos Ltda - CNPJ sob o nº 23.762.552/0001-32 - Valor: R$ 1.597,03 - Dotação Orçamentaria: 03.01.17.452.0044.2257.3390.39.00; Amparo no Artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Murtae, 25 de maio de 2015. Rodrigo Lopes Gurgeon - Diretor Geral.

3 cm -29 703338 - 1

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2015

Objeto: Contratação de empresa para Representações Comerciais Ltda para a aquisição de Kit de consubstantivo para FlashFA 2000 HT Fundamento Legal: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 28/05/2015, por Lilian Silva, Membro da Comissão de Licitação. Ratificação em 28/05/2015, por Jocelho Lucas de Paula Sales, Presidente. Valor: CAD R$9.798,62.

3 cm -29 703371 - 1

HOSPITAL SANTA CATARINA S/A

CNPJ nº 25.760.422/0001-96. NIRE 31300038947. Edital de Convocação. Assembléia Geral Extraordinária. O Diretor Presidente do Hospital Santa Catarina S/A, com sede na Av. Getúlio Vargas, 161, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 25.760.422/0001-96 no uso de suas atribuições legais e estatutárias CONVOCA os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada em 1ª convocação, no dia 11 de junho de 2015, as 18:00 horas, no Anfiteatro do Hospital Santa Catarina S/A, na Av. Getúlio Vargas, 205, Centro, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1- Assembléia Geral Extraordinária: a) Eleger membros da Diretoria Executiva Uberlândia, 21 de maio de 2015. Paulo Cesar Monteiro - Diretor Presidente.

5 cm -29 703701 - 1